

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Estado da Bahia

GABINETE DO VER. ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JÚNIOR

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 047/2025

DISPÕE SOBRE INSTITUÍDO O FÓRUM MUNICIPAL INTERINSTITUCIONAL/ INTERSETORIAL/ INTERDISCIPLINAR COMO POSSIBILIDADE DE VISIBILIDADE DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE SERRINHA – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal Interinstitucional/ Intersetorial/ Interdisciplinar como possibilidade de visibilidade dos direitos das pessoas com deficiência (**FORIND**) de Serrinha – Ba a ser realizado Bianualmente em meados do mês do Outubro com avaliação anual.

Art. 2º - O documento orientador do **FORIND/Serrinha-BA** foi elaborado pelo Grupo de Trabalho (GT), constituído durante a intervenção da pesquisa e composto pelos seguintes colaboradores:

§1º. Pessoas com deficiência e ou familiar usuários do Centro de Atendimento Pedagógico a Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (CAPENE);

§2º. Profissionais do CAPENE das áreas Pedagógica, Saúde e Gestão;

§3º. Advogada ligada a área dos direitos das pessoas com deficiência e mãe de pessoa com deficiência;

§4º. Coordenadora da Educação Especial e Inclusiva de Serrinha-BA;

§5º. Membro do Conselho Municipal de Direito das Pessoas com Deficiência (CMDPD);

§6º. Membro do Conselho Estadual de Direito das Pessoas com Deficiência (COEDE).

Art. 3º - O **FORIND/Serrinha-BA** tem como finalidade servir como um espaço de discussão, aprendizado, troca de experiências e, principalmente, de proposição de soluções para as diversas situações de violação e negligência vivenciadas por pessoas com deficiência em seu dia a dia com vistas a reverberar em ações positivas na vida de pessoas com deficiência e em sua rede de apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA Estado da Bahia

Art. 4º - O **FORIND/Serrinha-BA** terá uma via de participação direta da comunidade ligada a causa da Pessoa com Deficiência (PCD) e da Administração Pública, com vistas a criar Estratégia Multissetorial, Interdisciplinar e Interinstitucional para a Promoção da Visibilidade das PCD e a efetivação de seus Direitos no município de Serrinha- BA.

Art. 5º - O **FORIND/Serrinha-BA** será vinculado a Prefeitura Municipal, de responsabilidade majoritária da Secretaria de Educação em parceria com o CAPENE, Secretária de Assistência Social com suporte da secretaria de Saúde, Esporte e lazer, trânsito e meio ambiente em parceria com instituições como: IFbaiano, Polícia Militar (PM), Câmara de dirigentes lojistas (CDL), Ministério Público (MP), CMDPD e Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

Art. 6º - O **FORIND/Serrinha-BA** será realizado, de preferência, bienalmente com avaliação das ações de forma anual.

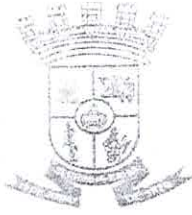
Art. 7º - O **FORIND/Serrinha-BA** deve acontecer em um ou dois dias consecutivos.

Art. 8º - O **FORIND/Serrinha-BA** deverá ter as seguintes representatividades: Poder Judiciário; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Câmara Municipal de Vereadores; Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência (CMDPD), Ministério Público (MP), Secretarias Municipais; Sindicatos; Organizações Religiosas; Câmara de Dirigente Lojistas (CDL) e representantes do Comércio; Escolas Particulares; Núcleo Territorial de Educação (NTE- 04); Instituições de Ensino Superior, públicas e Privadas; Empresas; Associações rurais e urbanas; ONGs; Clínicas particulares; Setor de Hotelaria; Restaurantes, Espaços de Lazer, entre outras.

Parágrafo único: A definição do representante de cada organização escolhida para participar do **FORIND/Serrinha-BA** dar-se-á na forma definida pelos respectivos estatutos ou normas instituidoras da organização que serão regidas após criação do fórum.

Art. 9º - O **FORIND/Serrinha-BA** terá prioritariamente o seguinte público: pessoas com deficiência e seus familiares; educadores de redes públicas e privadas; jovens; idosos; estudantes da educação básica e do ensino superior; profissionais e especialistas que trabalham com atendimento às pessoas com deficiência; membros da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL); membros das Polícias Cíveis e Militares; representantes do Ministério Público (MP); líderes e representantes de diversos segmentos religiosos; e a sociedade em geral.

Art. 10 - Para criação do **FORIND/Serrinha-BA**, faz-se necessário a construção de um documento, nesse caso consideramos importante contemplar aspectos relevantes desde a criação até a implementação, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA Estado da Bahia

Parágrafo único: Embora existam leis, essas não estão sendo efetivadas, nesse caso se faz necessário:

- I. Fiscalizar o cumprimento das leis;
- II. Garantir formação para cuidadores, profissionais de apoio, professores e familiares, comerciantes, profissionais da área de saúde e demais atores sociais;
- III. Fomentar debates sobre implantação e implementação de políticas públicas voltadas a PCD;
- IV. Promover espaços e palestras para discussão de temas relevantes e atualizados sobre a causa da PCD;
- V. Desenvolver ações voltadas a saúde mental de pessoas com deficiência e seus familiares e/ou responsáveis;
- VI. Compartilhar ações e atitudes exitosas relacionadas a causa PCD;
- VII. Garantir a representatividade das PCD, promovendo a sua participação em todo processo de organização e realização do Fórum. Em todo seu período de construção e execução;
- VIII. Realizar apresentações culturais feitas por PCD, a fim de promover seu protagonismo;
- IX. Garantir um espaço acessível, em todos os aspectos e com disponibilidade de acesso a todas as plataformas de comunicação, assegurando a participação de PCD;
- X. Promover discussão sobre políticas públicas, historicamente invisibilizadas, para PCD, como: esporte, lazer, o fazer artístico, a interseccionalidade e a sexualidade, dentre outras;
- XI. Criar um Plano de Estratégia Multissetorial, Interdisciplinar e Interinstitucional para a Promoção da Visibilidade das PCD e a efetivação dos seus direitos, com compromisso firmado entre os agentes públicos e sociedade em geral, com prazos para implementação das ações definidas como prioritárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA Estado da Bahia

- XII. Trabalhar com compromisso com resultados e ações concretas, não deixando o fórum se descaracterizar por discussões com meros exercícios de retórica;
- XIII. Elaborar seu regimento;
- XIV. Desenvolver o compromisso com a periodicidade dos encontros com eficiência e efetividade fazendo valer o regimento;
- XV. Formar uma diretoria comprometida e coesa;
- XVI. Priorizar o respeito à condição de deficiência como direito fundamental e inviolável.

Art. 11 - O Executivo Municipal prestará assessoramento técnico, suporte administrativo e logístico a **FORIND/Serrinha-BA**.

Art. 12 - Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2025.

Alexandre Lima Araújo Júnior
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA Estado da Bahia

Justificativa ao Projeto de Lei do Legislativo nº 047/2025:


A busca por uma sociedade inclusiva permanece como objetivo a ser alcançado. Embora reconheçamos avanços, sob o ponto de vista da promulgação de leis, identificamos a permanência de um contexto de descrédito e descumprimento dos mecanismos legais em nosso município, conforme os dados oriundos de nossa pesquisa intitulada *Fórum Municipal como possibilidade de visibilidade dos direitos das pessoas com deficiência: proposta de diálogos institucionais em Serrinha/BA*.

Assim, o documento ora apresentado à Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha-BA, representa as vozes de pessoas com deficiência e, por conseguinte, de grupos comprometidos com esse público, sendo, portanto, importantes para/na consecução do objetivo de realização do **FÓRUM MUNICIPAL INTERINSTITUCIONAL/ INTERSETORIAL/ INTERDISCIPLINAR PARA VISIBILIDADE DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE SERRINHA-BA (FORIND/Serrinha-BA)**.

Por meio da constiuição de um Grupo de Trabalho (GT), os colaboradores da pesquisa elaboraram este documento orientador para a criação do **FORIND/Serrinha-BA**. O documento foi feito de forma colaborativa entre as pessoas e/ou representações mencionadas ao longo do texto, durante a intervenção realizada no Centro de Atendimento Pedagógico a Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (CAPENE) do município de Serrinha-BA.

Criar o **FORIND/Serrinha-BA** é de extrema importância, afinal proporcionar espaços de diálogos para buscar formas de visibilidade dos direitos de pessoas com deficiência é imprescindível. Sair de um conceito assistencialista, filantrópico e paternalista, para uma concepção de garantia de direitos não é uma tarefa fácil. Por conta disso, pessoas com deficiência vivenciam cotidianamente situações de violação de direitos, trazendo diversos prejuízos nas áreas de sua vida. Logo, a efetivação do **FORIND/Serrinha-BA** torna-se extremamente importante porque pode mobilizar várias instituições públicas e privadas voltadas a diversos segmentos na busca da equidade e inclusão em quaisquer espaços.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2025.


Alexandre Lima Araújo Júnior
Vereador